

LEI Nº 2437, DE 24/04/2007 - Pub. O Fluminense, de 25/04/2007



**ALTERA PARÂMETROS
URBANÍSTICOS DA LEI
N º 1.968/02 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os parâmetros urbanísticos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 112 da Lei 1.968/2002 para a Fração Urbana PUR-06, ficam aplicados à Estrada Engenheiro Manoel Pacheco de Carvalho, no trecho definido no polígono abaixo descrito:

"Inicia-se na Estrada Engenheiro Manoel Pacheco de Carvalho, no ponto de coordenadas (NE 698, 650; 7464 100); segue na direção Sudeste por uma reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 698, 685; 7464 100); segue na direção Leste por uma reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 698, 745; 7464 105); segue na direção Nordeste por uma reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 698, 767; 7464 138) na curva do nível 150; segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas (NE 698, 688; 7463, 957); segue pela direção Noroeste por uma reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 698, 602; 7464, 029); segue na direção Norte pelo alinhamento da Estrada Engenheiro Manoel Pacheco de Carvalho até o ponto inicial desta descrição."

Art. 2º Os parâmetros urbanísticos da Fração Urbana PUR- 02 ficam estendidos ao trecho da Estrada Francisco da Cruz Nunes e Estrada Engenheiro Manoel Pacheco de Carvalho, conforme polígono abaixo descrito:

"Inicia-se no entroncamento da Estrada Francisco da Cruz Nunes com a Estrada Engenheiro Manoel Pacheco de Carvalho no ponto de coordenadas (NE 7463, 235; 698, 670); segue na direção Sudoeste pela Estrada Francisco da Cruz Nunes até o entroncamento da Rua 57; segue na direção Oeste por esta Rua até o ponto de coordenadas (NE 7463, 150; 698, 500); segue na direção Noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7463, 235; 698, 450); segue na direção Nordeste por uma linha paralela distante 150 metros da Estrada Francisco da Cruz Nunes até encontrar a Estrada Engenheiro Manoel Pacheco de Carvalho no ponto de coordenadas (NE 7463, 450; 698, 650); segue pela Estrada Engenheiro Manoel Pacheco de Carvalho até o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo Único - Para esta área ficam permitidos os usos dos incisos I e II do art. 104 da Lei 1.968/2002 e os usos de Comércio e Serviços, individual ou coletivo, de qualquer porte, com gabarito máximo de 03 (três) pavimentos, mais cobertura, em terrenos até 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), com taxa máxima de ocupação igual a 45% (quarenta e cinco por cento), taxa máxima de impermeabilização igual a 70% (setenta por cento), afastamentos

mínimos laterais e de fundos de 5,00m (cinco metros), afastamentos mínimos entre blocos paralelos de 10,00m (dez metros) ou entre blocos não paralelos de 5,00m (cinco metros), sendo proibido polo gerador de trafego e atividades com hora de pico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 24 2007.

GODOFREDO PINTO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34/2007
AUTOR: ROBERTO JALES - BETO DA PIPA
10/0366/2007